

01.0233479-0

247

1872.

F. 1

Al.

Juizo Federal da Secção
de São Paulo.

7-55

O Escrivão
Santos Amaro

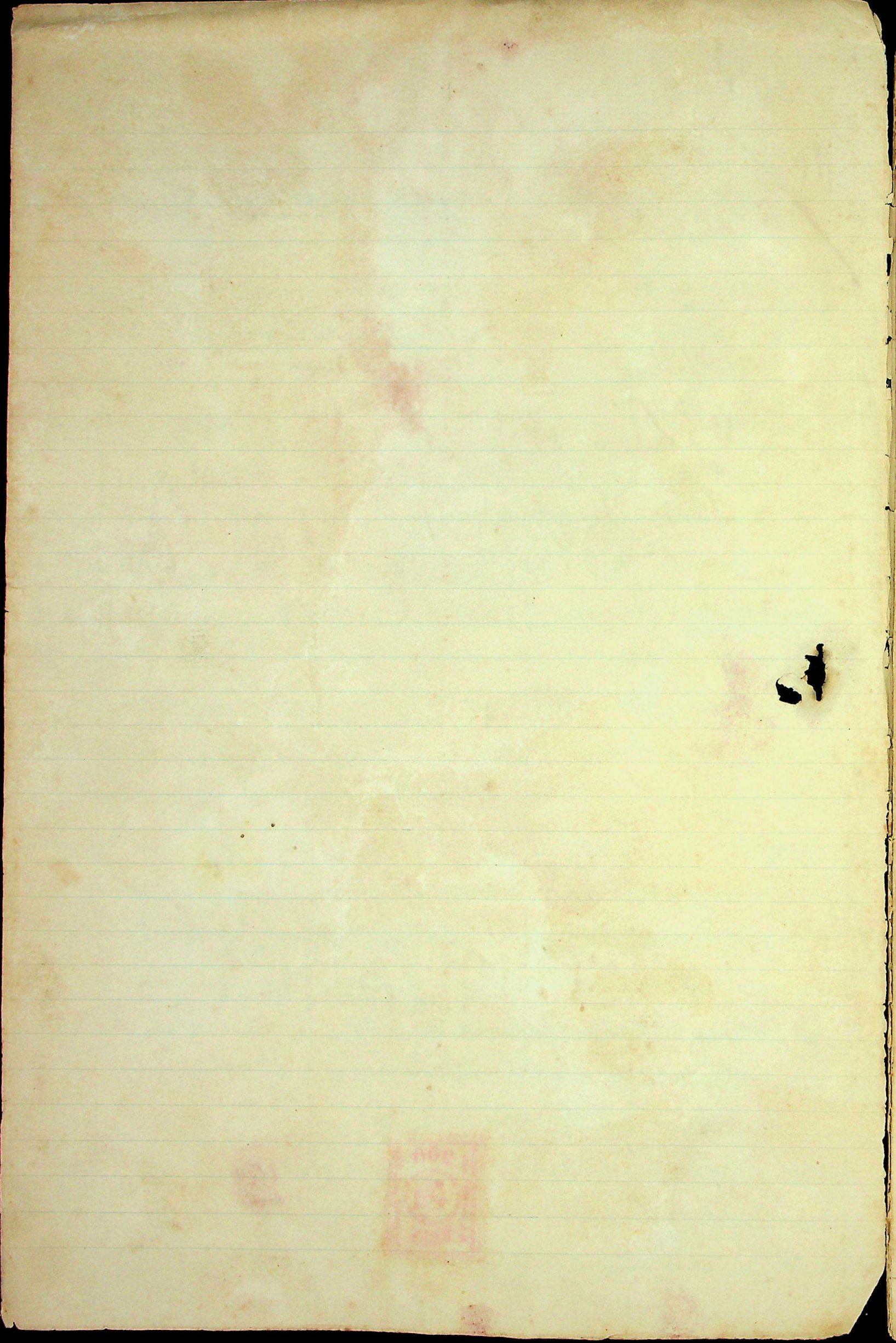
Quitos de protesto para
procuras de arresto no va-
por Ingles "Apsa", em que
são:

Wilson Sousa & Comp^{ca}

Supp^{es}

Quitação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitto centos e noventa e seis,
nesta Capital, aos seis dias
do mes de Abril do dito anno,
em meu Cartorio cartorio
na particão despachada por
este Juizo, deo, digo, a cor-
pachada de mais duas parti-
ções de circumstancias que adian-
te se sequerem, do que fizes
esta quitação. Eu Marco-
lino Joaquim de Santaluz
Escrivão a os annos



11/11/92
V. Exa. Sr. Juy de Direito Secional.

A. tome-se por termo o ~~juramento~~ ^{protesto de que felle cart. 204 b de c. 82} e ~~expeça-se~~ ^{expeça-se} ~~protesto~~
ria ao juizo de Santos para se fazer o arresto requerido e proceder

se em seguida a justificação dentro do termo; expreça-se
tambem a Alfandega e officie-se a Capitania do Porto para o
juiz e na forma requerido. O protesto poderá ser feito no juizo de
prezado. Bem tempo, fizeo entretanto "protesto de que f. Paulo, 6-4-92

Dijem Wilson Reis e Camp. a, ^{ambos advogados} por seu
advogado ~~advogado~~ assignado, que tendo segue-
rido em Santos sem embargo, no vapor Inglez
Apia pelo motivo, que constam das duas
petições juntas, declarar se o juiz local incompetente,
como se achia nos seus despachos.

O supplicante tem a maxima urgencia na
medida solicitada e por isso vem pedir a V. Exa.
que se digno despachar, mandando preca-
toria para o Juy de Direito de Santos ordenar
o arresto no navio, tudo na forma das duas
petições que a acompanham, visto como se
acham acompanhadas dos documentos ne-
cessarios para a concessão do arresto.

Atestes termos pede deferimento

E. R. M.

Santos 14 de Maio de 1892. Paulo 14 de Maio de 1892.
Advogado João Saleão
Carvalho.



Journal de la Société de la République
à la date du 1892
[Signature]

Monsieur le Président de la République
J'ai l'honneur de vous adresser ci-joint
un rapport sur les travaux effectués
par la Commission chargée de
l'étude de la question des
réformes à introduire dans
le système électoral. Ce rapport
contient les conclusions auxquelles
nous sommes parvenus après
avoir examiné avec soin les
propositions qui nous ont été
présentées.

Je vous prie d'agréer, Monsieur le
Président, l'assurance de ma haute
et respectueuse considération.

Exm.^o Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio
" Mantenho meu despacho. Cid. de Santos, 14 de "
" Março de 1892. *João ^{Paulo} Brito*

Wilson Sons & Co.^{ia}, ^{ou} advogado abaixo assignado, volta a presença de V.^o pedindo a reconsideração do despacho da petição juncta. Trata-se de uma medida urgentissima, e para cuja execução torna-se impossivel materialmente recorrer-se ao Juizo Seccional em S. Paulo. Em quanto os Supp.^{es} dirigem-se áquella cidade e com toda a brevidade preparam a precatória executoria n'esta jurisdicção, o navio terá deixado o porto de Santos, talvez para não mais voltar, soffrendo os Supp.^{es} total prejuizo de sua dívida, somente porque o Juiz recusou-se a mandar effectuar uma diligencia autorizada por lei (Dec. de Fevereiro de 1891.)

Pelo Decreto citado bem ficará o M. Juiz convencido que não pôde indeferir o pedido dos Supp.^{es}, cumprindo-lhe effectuar a diligencia e communicar ao Juiz Seccional, como tem sido invariavelmente a praxe seguida nos innumerados processos de vistorias, arrestos que tem sido requeridos

n'este foro.

O indeferimento de V^{ox}.^a na presente hypothese vem abrir uma excepção odiosa aos Supp.^{es}, mormente tratando-se de uma medida que não pôde ser demorada, e cuja demora acarreta certamente os prejuizos dos credores.

Pela lei V^{ox}.^a é competente para determinar o embargo, que é uma preparatoria da acção futura que será proposta no prazo legal, mormente quando o embargo é autorizado pelos arts. 481 e 482 do Cod. Comm.

De facto o capitão do navio comprou aos Supp.^{es} o carrão de pedra que tinha necessidade para sua viagem, contrahindo a divida em territorio brasileiro e em utilidade do vapor.

N'estes termos os Supp.^{es}

P.P. a V^{ox}.^a que se digne mandar passar mandado de embargo na forma requerida na petição juncta, communicando-se ao juiz Leccional na forma da lei, e do deferimento

E. R. M^{ce}

Santos 12 de Setembro de 1872
João Gonçalves Arrabal.



Excm.^o Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio

"Recurso ao Juiz seccional, unico competente. b. d."

"de Santos, 12 de Março de 1892. Joseph ^{de} Brito"

Dizem Wilson Sons & Co.^{ia}, negociantes estabelecidos n'esta praça, que em Janeiro do corrente anno esteve n'este porto o vapor inglez "Apu". Nessa occasião o capitão do referido vapor S. H. Hally, tendo necessidade de preparar o seu navio para a viagem, e tendo falta de carvão de pedra, comprou aos Supp.^{es} uma provisão na importancia de R\$. 240.000, em data de 11 de Janeiro de 1892, conforme o documento juncto, que vai assignado pelo dito capitão.

Acontece que n'aquella occasião retrou-se o navio sem fazer o pagamento da importancia do carvão. Ha poucos dias tornou a voltar a este porto o mesmo vapor inglez "Apu" sob o commando do mesmo capitão, achando-se ainda no porto em descarga.

Os Supp.^{es} trataram de haver a importancia da divida, e baldados tem sido os seus esforços para conseguilo.

Constando, porém, que o navio vai ausentar-se brevemente d'este porto, e tratando-se de um vapor que não é de carreira e nem tem consignatario responsavel, querem os Supp^{es} procederem na forma da lei, embargando a saída como preparatorio da acção competente, salvo a hypothese do deposito immediato da devida e despesas judiciais.

Nestes termos, tomando-se por termo o juramento, requerem que seja expedido mandado de embargo, com o protesto de justificação no tribuna; requer mais que seja deprecada á Alfandega e officiado á Capitania do Porto para impedirem a saída do navio, em virtude do embargo decretado por V. Ex.^a

Assim, pois, D. e A.

P. P. deferimento na
forma requerida, e

E. R. M.

Santos, 11 de Março de 1892
Hias



Eu, Alphonse de Breque, interprete Commercial
pela Junta Commercial de São Paulo, declaro
que me foi pedido a traducção d'um documento
em lingua inglesa para o idioma nacional
o que passo a fazer como segue: . . .

Wilson Sons & Co limited

Nº 216 - Santos 11 de Janeiro de 1892

R\$. 3: 240\$000 - vencimento

Na chegada do navio a vapor "Apa" no
Rio de Janeiro, por esta terceira via de cambio
(não o tendo feito pelas primeira e segunda)
pagará a ordem dos Srs Wilson, Sons & Co
Rio de Janeiro, a quantia de Tres centos
duzentos e quarenta Milreis, valor recebido em
carvão de pedra para o navio a vapor "Apa"
poder seguir sua viagem.

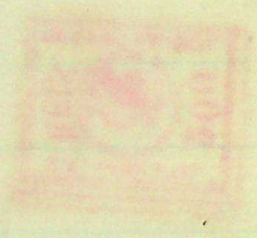
(assignado) S. H. Holly, mestre. . . Ao Sr
W. N. Maciver, sq. 1º de Março Rio de Janeiro
pagavel no Rio de Janeiro.

E o que continha referido documento que
bem e fielmente traduzi, e o entrego junto
com esta traducção e dou fé.

Alphonse de Breque



[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

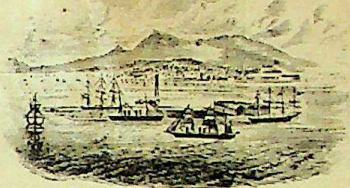


N.º 216

Wilson, Sons & Co
LIMITED.

Due

Santos,



£ 240 000

11th Jan^y 1892

On arrival of S.S. 'Apa' in Rio de Janeiro days after sight of this **THIRD**
of Exchange (First and Second unpaid) pay to the order of
~~Messrs. Wilson, Sons & Co. 11, Mark Lane, London~~ the sum of
~~three hundred and forty pounds~~ sterling
Value received in coal to enable S.S. 'Apa' to proceed on her voyage.

To Mr. N. Macmillan Esq
89 1^o de Março

S. H. Gally
Master

Rio de Janeiro
Payable in London.

Ghos

Wilson, Sons & Co. LIMITED.
10 MARK LANE, LONDON.



Termo de protesto

No dia de Abril de mil
oitocentos e noventa e seis,
nesta Capital, em um
leitorio, compareceu
o Portor Joao Galleano Car-
valho, e em presenca
dos testemunhas abaixo
assignados disse que pro-
testava apresentar dentro
de triduo as provas neces-
sarias para effectivo
de do arresto requerido
contra o vapor Ingles
"Apra" fundado no por-
to de Santos. E de como
assim disse levou este
Termo em que assigna
com os testemunhas a-
baixo. Eu Meacolinio
Joaquim de Santa Anna.
Joao Galleano Carvalho.
Jose Baptista da Silva
Jose Carlos de Alvarenga.

